



LEI N° 1.037/2016

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal n° 842, de 05 de abril de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Orobó – IPREO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 21/12/2016, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Título I

Do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Orobó

Capítulo I

Do Custo Normal

Art. 1º. A alíquota de contribuição de responsabilidade do Município prevista no Art. 15, inciso I, da Lei Municipal n° 842, de 05 de abril de 2006, será de 16,26% (dezesesseis vírgula vinte e seis por cento), incidindo sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores.

Art. 2º. A alíquota de contribuição de responsabilidade do Segurado prevista no Art. 15, inciso II, da Lei Municipal n° 842, de 05 de abril de 2006, será de 14,00% (quatorze por cento), incidindo sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores.

Capítulo II


Do Custo Suplementar

Art. 3º. Institui-se, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo do Município de Orobó, inclusas suas Autarquias e Fundações, bem como da Câmara Municipal, alíquota extraordinária para custeio do déficit atuarial de 4,00% (quatro por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Parágrafo único. A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro será de 4,00% (quatro por cento), findando este plano de amortização ao final do exercício de 2050, ficando previamente condicionada tal acréscimo à comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior, devidamente encaminhada ao órgão fiscalizador competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 1.004, de 06 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2016, 88º da Emancipação.

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

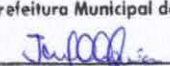
Publicado em 22/12/2016

Secretário


Cléber José de Aguiar da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Orobó


Julia Maria Leal de Aguiar e Aguiar
Secretaria Municipal de Administração